



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**PROLONGAMENTO**  
**80ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022**  
**21/09/2022**

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03210031/2022	VEREADORA GABY RONALSA	AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL E AUDITIVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 09130006/2022	VEREADORA GABY RONALSA	INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O DIA DO TERÇO DOS HOMENS MÃE RAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
3	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 09190015/2022	VEREADOR ALEX ANSELMO	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO PASTOR PEDRO PAULO DE AQUINO LUZ JUNIOR.	LEITURA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022

Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos Profissionais da Rede Pública de Ensino de Maceió e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos Profissionais da Rede Pública de Ensino de Maceió.

Art. 2º. O Programa tem por objetivo a orientação e o atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas vocais e auditivos aos quais estão sujeitos os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Maceió.

Parágrafo Único. O Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva terá caráter fundamentalmente preventivo, assim quando detectada alguma disfunção, será garantido aos Profissionais pleno acesso ao tratamento médico.

Art. 3º. Para os fins desta lei, consideram-se:

- I - Problemas de saúde vocal: as disfonias, laringites, alterações vocais como nódulos, diminuição e perda da voz;
- II - Problemas de saúde auditiva: a diminuição e perda da audição.

Art. 4º. O Programa será composto por:

- I - campanhas informativas, de orientação e de prevenção sobre doenças profissionais vocais e auditivas mais comuns entre os profissionais de educação;
- II - atividades de capacitação que deverão ser realizadas por meio de palestras e/ou cursos teóricos e práticos, ministradas por especialistas da área de saúde e que sejam preferencialmente da Rede Pública, com o objetivo de informar, orientar e prevenir os profissionais quanto aos riscos destas doenças;
- III - proposição de quaisquer ações preventivas e de medidas que possam ser tomadas para melhorar a saúde vocal e auditiva dos profissionais da educação.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

Art. 5º. Ao profissional da educação diagnosticado com algum problema de saúde vocal e/ou auditiva deverá ser garantida a prioridade no agendamento de consulta para tratamento médico em postos de saúde, hospitais, clínicas e Institutos Públicos Municipais e/ou conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva de Profissionais da Rede Pública de Ensino.

Art. 7º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de agosto de 2022.

  
**GABY RONALSA**  
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos Profissionais da Rede Pública de Ensino de Maceió.

Como sabido, a atividade docente requer uso constante e adequado da voz e, conseqüentemente, da audição, em especial do profissional de sala de aula em situações de risco necessitando de orientação preventiva e de atendimento médico.

Segundo dados da Organização Internacional do Trabalho – OIT, a profissão de professor está entre as mais desgastantes, gerando uma alta incidência de afastamento por licença médica e, em alguns casos, de aposentadoria por invalidez. Diversas pesquisas apontam, inclusive, que os problemas de saúde mais frequentes entre docentes são: problemas vocais, auditivos, emocionais e dores em geral.

O docente que adoece precisa ser afastado do trabalho, causando prejuízos ao seu desenvolvimento profissional, ao processo de aprendizagem dos alunos e também ao orçamento público, visto que diante do afastamento do professor, o Município precisa contratar um profissional substituto para assumir as funções daquele que foi afastado.

Diante disso, o aludido Programa visa estruturar uma linha de cuidados integrados para prevenir as principais causas da deficiência vocal e auditiva dos profissionais, com vistas a minimizar danos na voz e na audição destes, bem como reduzir prejuízos ao Erário Público.

Entendendo que todos os profissionais de educação devem ser contemplados no presente projeto, torna-se necessário estender para além dos professores, haja vista a importância de todos em prol da Educação.

Tendo em vista que a medida proposta é de grande interesse público no que se refere ao benefício da Rede Municipal de Ensino de Maceió, conto com o apoio



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

dos demais pares para aprovação deste projeto de Lei, pois cristalina é sua importância para a sociedade.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 08 de agosto de 2022.

**GABY RONALSA**  
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022

Institui no Município de Maceió o Dia do Terço dos Homens Mãe Rainha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Maceió, o “Dia Municipal do Terço dos Homens Mãe Rainha”, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de outubro.

Parágrafo único. Escolhe-se 18 de outubro em razão da Fundação do Movimento Apostólico de Schoenstatt ter sido fundado nesta data em 1914, e do Terço dos Homens Mãe Rainha pertencer a este Movimento.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá apoiar campanhas, ações e atividades de promoção do Terço dos Homens Mãe Rainha, no dia descrito no art. 1º, por meio de seus órgãos públicos.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 18 de agosto de 2022.

  
**GABY RONALSA**  
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo atender ao apelo dos homens cristãos e evangelizadores, integrantes do Movimento de Schoenstatt, bem como, ao pedido feito pelo Coordenador Arquidiocesano do Terço dos Homens Mãe Rainha e Presidente do Conselho Arquidiocesano da Família de Schoenstatt, Joel Carlos de Andrada.

O Movimento Apostólico de Schoenstatt é um movimento que foi criado dentro da Igreja Católica Apostólica Romana e faz parte da Obra Internacional. Foi fundado pelo Padre José Kentenich, no bairro de Schoenstatt, localizado na cidade de Vallender, na Alemanha, estando às margens do Rio Reno, onde localizava-se o seminário dos padres Palotinos.

Desta forma, escolheu-se a data de 18/10/1914, dia de fundação do movimento, para comemorar o dia do Terço dos Homens Mãe Rainha – THMR, em razão da Fundação do Movimento Apostólico de Schoenstatt ter sido fundado nesta data em 1914, e do Terço dos Homens Mãe Rainha pertencer a este Movimento, e o mundo inteiro renova esta fundação todo o dia 18 a cada mês.

O Movimento de Schoenstatt é dividido em diferentes áreas, tais como: Masculina, Feminina, Familiar, Sacerdotal, Enfermos e Peregrinos. Atualmente conta com quase 220 (duzentos e vinte) Santuários no mundo, dentre esses, 25 (vinte e cinco) fixados no Brasil.

O Terço dos Homens Mãe Rainha – THMR é um movimento leigo, que tem por Missão principal reunir homens para rezarem o Terço pela santificação da família, bem como para evangelizá-los, tornando-os servos da Igreja local, visando à comunhão com os demais serviços e pastorais da Paróquia, firmando compromisso para com a sua cidade e comunidade.

Cientes da importância de sua participação para o bem comum, o Movimento atende a todos, independentemente de seu credo. O referido Terço tem o



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

Homem como protagonista, o qual possui a tarefa de evangelizar outros homens, de todas as idades, e, conseqüentemente, suas FAMÍLIAS, pela devoção à ação.

No ano de 1996, em Maceió/AL, nasceu a semente do Terço dos Homens na Espiritualidade de Schoenstatt, com a iniciativa de um pequeno grupo de homens que rezava o terço na rua, enquanto suas esposas participavam de reuniões das Coordenadoras da Mãe Peregrina do Movimento de Schoenstatt. Essa reunião ocorria mensalmente no Santuário Lar Casa Mãe, na Paróquia de Senhora de Lourdes.

Não agregou muitos participantes, mas por meio da iniciativa desse pequeno grupo de homens, foi que uma pernambucana, mãe de um sacerdote e coordenadora da Campanha da Mãe Peregrina, convenceu o seu Pároco a fazer uma experiência semelhante na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, na Capela de Nossa Senhora do Livramento, a qual hoje é Santuário Paroquial da Mãe Rainha Três Vezes Admirável de Schoenstatt.

A título de curiosidade, em 2021, o THMR, comemorou seu ano Jubilar, 25 (vinte e cinco) anos do Terço da Fecundidade de Schoesntatt.

Deste modo, por sua importância para a população, em especial a cristã, submeto esta proposição ao crivo dos nobres membros desta Casa, para que seja debatido e, por fim, aprovado o presente Projeto de Lei, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 18 de agosto de 2022.

  
**GABY RONALSA**  
Vereadora



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_ / 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA  
COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO  
DOS SANTOS AO PASTOR PEDRO  
PAULO DE AQUINO LUZ JUNIOR.**

Autoria: **Vereador Alex Anselmo**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Bacharel em Teologia e Pastor, Pedro Paulo de Aquino Luz Junior, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços a este Município no meio cristão.

**Parágrafo único.** A outorga do título ora concedido se fará em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Excelentíssimo Sr. Presidente desta Casa de Leis ao homenageado.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2022.

**ALEX ANSELMO**  
**Vereador**



## JUSTIFICATIVA

Considerando o Art. 311 do Regimento Interno desta Casa, exclusivo à concessão de títulos honoríficos e o Decreto Legislativo nº. 597 de 03/11/2015, que institui a Comenda Pastor José Antônio dos Santos, apresento o presente Projeto de Decreto Legislativo que tem por objetivo, honrosamente, conceder ao Pastor Pedro Paulo de Aquino Luz Junior, a honraria supracitada pelos seus relevantes serviços prestados em nossa cidade no meio evangélico.

Nascido em Maceió, Alagoas, em 15 de dezembro de 1980, é casado com Carla de Araújo Barbosa Luz a 19 anos, com quem 3 filhos, Pedro Neto, Samuel e Maria Eduarda.

Estudou no Colégio Batista Alagoano, onde conclui o ensino médio em 1998, Bacharel em Teologia pelo Seminário Teológico Batista do Norte em Recife, Pernambuco em 2004, um dos maiores seminários batistas da América Latina.

Ainda seminarista, auxiliou ao Pastor Mucio Calheiros em alguns departamentos da igreja, sendo nomeado ao Ministério da Palavra em agosto de 2005 como pastor auxiliar da Igreja Batista El Shaddai, localizado no bairro de Jatiúca.

Em 2018, foi nomeado Pastor Presidente da Igreja Batista Koinonia em Maceió, localizada no bairro do Farol, que tem o grande trabalho social na cidade de Maceió; tais como: doações de cestas básicas aos carentes, alimentação a moradores de rua, serviços prestados em ruas da Capital, entre outros.

Conhecida como IBK Maceió, hoje com sua sede principal em Maceió e um Campus na cidade de Piranhas, tem por missão a proclamação digna do Evangelho de Cristo, fortalecendo os cristãos e a comunidade local, sendo uma referência tanto no bairro quanto nos Municípios aos quais a igreja tem se instalado; fazendo a diferença na vida da população local que busca na mesma, tanto ajuda para suprir suas necessidades materiais, que momentaneamente passam, quanto suas necessidades espirituais, tendo em vista que o Pastor Pedro oferece aconselhamento e acompanhamento cristão gratuito a todos que o solicita.

Diante o exposto, conto com o apoio dos meus pares para aprovação merecida da referida concessão, por todo trabalho executado, e em reconhecimento à dedicação ao município de Maceió, do Pastor Pedro Paulo de Aquino Luz Junior, concedendo-lhe a Comenda Pastor José Antônio dos Santos.

**ALEX ANSELMO**  
**Vereador**